



Compromisso_37322

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

CONTRATO N.º 607/2024

2246424 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRAUMA

Entre:

Unidade Local de Saúde Gaia / Espinho, E.P.E., NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por **Dr. Rui Nuno Machado Guimarães** e **Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes**, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO

E

Stryker Portugal Produtos Médicos, LDA., NIPC N.º 504 594 214, com sede palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, 1º esq, 4069-316 Lisboa, aqui representada por **Alberto Brey Garcia** na qualidade de Representante Legal e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro do material constante dos seguintes lotes:

Agrupamento A - Encavilhamento		
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
1	Diáfise do Úmero e proximal úmero	25 444,35 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
2	Diáfise do Fémur e Tíbia	54 449,75 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
3	Fémur proximal	115 616,00 €
Agrupamento C - Osteossíntese básica		
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
9	Parafusos aço	11 662,35 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
10	Placas aço	4 920,50 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
11	Parafusos titânio	67 709,25 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
12	Placas titânio	84 352,77 €
Agrupamento D - Trauma		
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
13	Trauma Mão	12 982,99 €



Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
14	Trauma Pé	31 948,50 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
15	Parafusos Perfurados	28 317,24 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
16	Parafusos de Dupla Compressão	11 103,75 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
17	Pélvis	14 154,00 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
18	Placas Trocântéricas e Cabos	15 561,00 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
19	Osteossíntese femoral	9 725,00 €
Agrupamento E - Placas anatómicas		
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
20	Placa anatómica para Úmero proximal	26 247,39 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
21	Placa anatómica para cotovelo	25 539,70 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
22	Placa anatómica para Fémur distal	34 808,60 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
23	Placa anatómica para Tibia Proximal	37 417,49 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
24	Placa anatómica para Tibia distal	29 283,40 €
Lote	Descrição (Montagem Tipo)	Valor
25	Placa anatómica para clavícula	27 072,10 €

Cláusula Segunda

(Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidade Local Gaia/Espinho, EPE

Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia.

Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **709 288,80 €** (setecentos e nove mil duzentos e oitenta e oito euros e oitenta centimos) sendo **668 316,12 €** (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e dezasseis euros e doze centimos) referentes ao fornecimento dos bens e **39 790,59 €** (trinta e nove mil setecentos e noventa euros e cinquenta e nove centimos) relativo ao IVA à taxa legal de 6% e **1 182,09 €** (mil cento e oitenta e dois euros e nove centimos) relativo ao IVA à taxa legal de 23%.



2. Caso se verifiquem os pressupostos de renovação constantes da Cláusula Quarta, o encargo total máximo do contrato não excederá o valor **2 004 948,36 €** (dois milhões quatro mil novecentos e quarenta e oito euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA.
3. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
4. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 312626 e 312629.
6. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato só produzirá efeitos, a partir da data de notificação do visto pelo Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia e do pagamento dos respetivos emolumentos, cessando a 31/12/2024, podendo ser renovado por períodos de 1 (um) ano até ao limite de 2 (duas) renovações, sem prejuízo das obrigações acessórias que possam perdurar para além da sua vigência

.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos designado o [REDACTED] como gestor do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pelo segundo, o primeiro poderá aplicar-lhe o regime de penalidades contemplado no Caderno de encargos do Procedimento.

Cláusula Sétima

(Caução)

Neste ato verificou-se que foi prestada garantia bancária no montante de 33 415,81€ (trinta e três mil quatrocentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos), relativos a 5% do valor da adjudicação, mediante Garantia Bancária n.º 00125-02-2407405, datada de 12/08/2024, emitida por Millennium BCP.



Cláusula Oitava

(Resolução por parte do ULSG/E)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por CP n.º 2246324 Aquisição de material para Ortopedia trauma, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 11/04/2024, A decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em dd/mm/2024.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

O 1.º Outorgante

Em 11-09-2024 15:52

RUI NUNO MACHADO GUIMARÃES
Presidente do Conselho de Administração

(Dr. Rui Nuno Machado Guimarães)

O 2.º Outorgante

digitalsign

Assinado por: Alberto Brey Garcia
STRYKER PORTUGAL - PRODUTOS MEDICOS, UNIPessoal
LDA
ASSINAR PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATAÇÃO
PUBLICA

Certificado Digital Qualificado - Representação
Documento Assinado Eletronicamente
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE



(Alberto Brey Garcia)

Em 11-09-2024 11:17

NUNO FILIPE FIGUEIRA ANTUNES
Vogal Executivo

(Dr. Nuno Filipe Figueira Antunes)